



Associação das Pessoas com Deficiência de Mariana  
CNPJ: 32.455.287/0001-30  
Rua Piauí, 55, B. São Sebastião/ Colina - Mariana/MG - CEP 35.424-282.  
E-mail : associacaoademmariana@gmail.com



<b>PLANO DE TRABALHO - Art 2º, § 2º da LEI nº 3469/2021</b>	
<b>1- DADOS GERAIS DA OSC</b>	
Nome: Associação das Pessoas com Deficiência de Mariana	
CNPJ: 32.455.287/0001-30	
Endereço: Rua Piauí, 55	CEP: 35.424-282.
Bairro: B. São Sebastião/ Colina	Ponto de Referência:
Telefones: (31) 98412-3520 – Gilma (31) 9 8716-5931 – Aparecida Tavares	E-mail da Instituição: associacaoademmariana@gmail.com
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto: <a href="https://instagram.com/ademmariana?igshid=NTc4MTlwNjQ2YQ==">https://instagram.com/ademmariana?igshid=NTc4MTlwNjQ2YQ==</a>  <a href="https://www.facebook.com/adem.mariana.71?mibextid=ZbWKwL">https://www.facebook.com/adem.mariana.71?mibextid=ZbWKwL</a>	UF: Limeira
<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)</b>	
Nome: Gilma Graciela Vilas Boas Pereira	
Nº do CPF: 012.345.616-97	Nº do RG/Órgão Expedidor: MG10.831.799
Mandado de diretoria: (dia, mês, ano) 04/11/2022 a 04/11/2026	
Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Sete de Abril, 167	CEP: 35.425-036 E
Bairro: Vila Maquiné	
Telefones: (31) 984123520	E-mail: gilmagraciela@yahoo.com.br
Cidade em que reside: Mariana	UF: MG
<b>3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>	
Nome: Sandra Regina Araújo Pilares	
Área de Formação: <i>log. pedagógica e administrativa</i>	Nº do Registro no Conselho Profissional:
Telefone do Técnico: <i>31 997621693</i>	E-mail do Técnico: <i>sandra.pilares@yahoo.com.br</i>
<b>4 - OUTROS PARTICIPES PLANO DE TRABALHO</b>	
Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	

**5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A literatura nos aponta que cuidar é algo que faz parte do ser humano." Esta na origem da existência do ser humano"(BOFF,1999)."Sem cuidado o ser humano deixa de ser humano."(BOFF,2004).Nesta relação quem está sendo cuidado ,não apenas recebe os cuidados físicos , mas muitas vezes , as emoções e sentimentos do cuidador. Cuidar significa ter cuidado ,tratar de ,tratar-se(da saúde,etc)(Aurelio2001). Segundo está definição , cuidar é também cuidar de si, porém quando o o núcleo Familiar tem um pessoa com deficiência percebe-se que o sistema (familia ) de uma forma ou de outra é afetada em especial aquele que está a frente de cuidar normalmente a mãe e ou Pai ou cuidador .

Ocorre uma grande sobrecarga de trabalho ao membro da familia que está a frente do cuidado direto deixa de lado sua carreira profissional ,o seu cuidado , lazer , os amigos por vezes se tornam mais distantes, a cadeia de ajuda as vezes é minima e até mesma nula

Isso leva a um stresse , quadros de ansiedade , depressão , obesidade e baixa auto estima.

ADEM( Associação das Pessoas com Deficiência de Mariana) recebe diversas demandas nessa temática .

Portanto faz-se necessário a executar esse projeto de intervenções de modo a ajudar esse cuidador a se perceber , olhar para si mesmo de forma zelosa , a perceber que tem uma vida de que deve ser vivida percebendo o que é seu e o que por vezes é do outro.

**6 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:**(Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade daaferição).

Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade
Oferecer minicurso sobre a legislação para Pessoas com deficiência . Publico alvo: 20 Pessoas.	Lista de Presença.	Um aula semanal de uma hora em módulos I,II , III e IV ( 4 horas)
192 horas sessões clinicas de terapia de medicina Chinesa.	Lista de presença , Fotografica , vídeos e depoimentos.	Atendimentos semanais.

10 Ações de Capacitação /Treinamentos e ou dinâmicas para cuidadores de pessoas com deficiência	Lista de presença , Fotografica , vídeos e depoimentos.	Quinzenal e ou Mensal.
10 Oficinas para despertar o empreendedorismo.	Presencial na sede da ADEM com lista de assinatura e fotografias e vídeos.	2 oficinas mensais.
Evento de Confraternização para encerramento do projeto.	Lista de presença , Fotografica , vídeos e depoimentos.	1 vez no terminio do projeto
Confraternização (participantes, Diretoria ADEM e profissionais atuantes no projeto): 100 pessoas	Local a combinar (fotografias e vídeos)	Uma vez ao final de projeto.

**6.1 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:**(Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade daaferição).

Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Possibilitar o acesso a informação das legislações PcD como forma de direito.	Ficha de avaliação dos participantes pelo Google Forms.	Ao final de cada módulo.
Melhorar a qualidade de vida,saúde e bem estar das pessoas cuidadoras de pessoas com deficiência	Depoimentos	Ao final de cada atividade.
Proporcionar reflexões sobre a possibilidade de empreender.	Depoimentos.	A cada oficina .
Transmitir conhecimentos relacionados a dietoterapia e fitoterapia.	Depoimentos.	A cada oficina .

**6.2 – Objetivo Geral da Proposta**

Oferecer aos responsáveis familiares e/ou cuidadores de Pessoas com Deficiência atividades de autocuidados e possibilidades de transformações para seu cotidiano.

**6.3 - Objetivos Específicos da Proposta**

- 1- Realizar a contratação de pessoal e aquisição de Materiais
- 2- Realizar inscrições do público alvo para cada atividade do projeto.
- 3- Realizar atividades do Cuidado de quem Cuida transformando seu cotidiano.
- 4- Promover minicurso on-line do Estatuto da PcD (LBI) e outras leis.
- 5- Oferecer oficinas e palestras para o despertar do empreendedorismo.
- 6- Realizar a prestação de contas do projeto
- 7- Concluir o projeto com confraternização.

**6.4 - Abrangência da Proposta:** Pessoas com deficiência e seus familiares na cidade de Mariana bem como nos distritos. Além de prestadores de serviços locais/regionais.

**6.5 - Período de execução do Objeto proposto:**

01/07/2023 A 01/02/2024

**6.6 - Metodologia e Abordagem da Proposta**

Recursos terapêuticos clínicos oriundos principalmente da medicina chinesa:

- 1-Massoterapia
- 2-Auriculoacupuntura
- 3-Moxaterapia
- 4- Exercícios psico orgânicos.
- 5-Instruções relacionados a dietoterapia e fitoterapia.
- 6-Palestras
- 7-Oficinas
- 8-Dinâmicas de Grupo
- 9-Treinamentos Presenciais e/ou On - line

**6.7 - Público Beneficiário**

Pessoas com deficiência seus familiares e/ou cuidadores.

**6.7.1 - Perfil do Público Beneficiário Direto**

Moradores da cidade de Mariana sendo da zona urbana e rural.

**6.8 - Meta de Atendimento total:**

Cerca de 150 pessoas

**6.9 - Compatibilidade de Custo:**

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

**6.10 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Descrição das ações	Período de execução (mês)										
	Jul 2023	Ago 2023	Set 2023	Out 2023	Nov 2023	Dez 2023	Jan 2024	Fev 2024			
Compra dos materiais	X	X	X	X	X	X	X	X			
Contratação de Profissionais	X	X	X	X	X	X					
Palestras	X	X	X	X	X	X					
Recursos terapeuticos da Medicina Chinesa	X	X	X	X	X	X					
Oficinas		X	X	X	X	X					
Encerramento Projeto							X				
Restação de contas								X			

**7 - CAPACIDADE INSTALADA**

Sede com recepção e duas salas para atendimento com área de cozinha e banheiro.

**7.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC**

Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária mensal de Trabalho	REMUNERADO?
Gilma Graciela Vilas Boas Pereira	Superior Engenharia de Minas	Presidente	Variável/Seguindo a programação das demandas	Não
Bernanda Silva Teles	Ensino Médio	Vice-Presidente	Variável/ Seguindo a programação das demandas	Não
Rosemary Aparecida dos Santos	Ensino Médio	Primeiro Tesoureiro	Variável/ Seguindo a programação das demandas	Não
José Carlos Rosa	Ensino Médio	Segundo Tesoureiro	Variável/ Seguindo a programação das demandas	Não
Ádrea Adriana Gabriel dos Santos	Superior Magistério	Primeira Secretária	Variável/ Seguindo a programação das demandas	Não
Neuzeth Pedrosa da Silva	Pós graduação - História	Segunda Secretária	Variável/ Seguindo a programação das demandas	Não
Carlos Marques Simim	Ensino Médio	Primeiro Conselheiro Fiscal	Variável/ Seguindo a programação das demandas	Não
Juliane Gomes Niquini	Superior	Segundo	Variável/ Seguindo a	Não

	Psicoterapeuta	Conselheiro Fiscal	programação das demandas	
Marilene Soares de Almeida	Ensino Médio	Terceiro Conselho Fiscal	Variável/ Seguindo a programação das demandas	Não
Felipe Sena Marques da Silva	Superior Educação Física	Primeiro Suplente/Conselheiro Fiscal	Variável/ Seguindo a programação das demandas	Não
Edvânia Brito Lima	Ensino Médio	Segundo Suplente/Conselheiro Fiscal	Variável/ Seguindo a programação das demandas	Não
Acsa Júlia Benedito	Ensino Médio	Terceiro Suplente/Conselheiro Fiscal	Variável/ Seguindo a programação das demandas	Não

### AÇÕES DO PROJETO

Meses	Recursos Humanos	Transportes	Alimentação	Suprimentos	Equipamentos	Outros Serviços	Outras despesas	Total
Mês 01 Julho 2023	Coordenador do projeto. Contratação de profissionais para ministrar as atividades.					Contabilidade		R\$5.044,70
Mês 02 Agosto 2023	Coordenador do projeto. Contratação de profissionais para ministrar as atividades.		Lanches para participantes presenciais.	Material de escritorio e oficinas			Material de limpeza (R\$432,00)	R\$6.926,66
Mês 03 Agosto 2023	Coordenador do projeto. Contratação de profissionais para ministrar as		Lanches para participantes presenciais.	Material de escritorio e oficinas				Lanches: R\$ 5394,66





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3º sets

012

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

**TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE MARIANA – ADEM PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-003, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, portador da RG nº MG-1.585.614 e do CPF nº 327.283.016-20, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE MARIANA – ADEM**, com sede na Rua Piauí, nº 158, bairro São Sebastião, Mariana/MG, CEP 35424-282, inscrita no CNPJ sob o nº 32.455.287/0001-30, neste ato representado por seu presidente, Gilma Graciela Vilas Boas Pereira, portadora do CPF nº 012.345.616-97 e RG nº MG-10.831.799, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, nas Emendas Impositivas constantes na Lei Municipal nº 3.657, de 22/12/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2023. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 5268/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para manutenção das atividades estatutárias da instituição, especialmente na contratação de profissionais para ministrar minicursos e oficinas destinados aos usuários da entidade, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) DANIELY CRISTINA SOUZA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 033.232.066-90 designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr(a) BRAZ LUIZ DE AZEVEDO, portador do CPF nº 629.697.816-20 e CLAUDIA DIONÍSIO VIEIRA, portadora do CPF nº 710.279.475-49, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:**

- a) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- b) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- d) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

## II – DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
  - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
  - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
  - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
  - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- k) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes ao orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- m) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- n) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- o) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- p) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **04 de julho de 2023** e terá duração até **29 de fevereiro de 2024**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ 36.784,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais) oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, na dotação orçamentária nº 0802.08.244.0019.2.078-335043 1500 ficha 1119, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, Agência 01701, Conta nº 1388.000739015263-0.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 2º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea "h" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 3º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 04 de julho de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro  
Prefeito Municipal em Exercício

Daniely Cristina Souza Alves  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Gilma Graciela Vilas Boas Pereira  
Presidente da ADEM  
PROponente

1 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF